

# **CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

**Companhia Aberta**

**CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18**

**NIRE – 35.300.137.728**

## **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações (“Companhia”), a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Professor Manoelito de Ornellas, nº 303, 7º andar, conjunto 71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- (i) relatório da administração, as contas da diretoria, e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009;
- (ii) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 e distribuição de dividendos; e
- (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração;

**Voto Múltiplo:** Nos termos do Artigo 1º da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante, necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento), observado o prazo de até 48 horas antes da realização da Assembleia para tal requisição.

**Informações Gerais:** (a) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia ([www.cyrela.com.br](http://www.cyrela.com.br)) e da CVM e da BM&FBOVESPA, os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09; (b) o acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo 48 horas de antecedência, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal, bem como, conforme o caso, (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 dias antes da data da realização da Assembleia; ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível das ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição custodiante; e (c) o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, até 48 horas antes da realização da Assembleia.

São Paulo, 15 de abril de 2010

Elie Horn

Presidente do Conselho de Administração